



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 1156 de 29 de Outubro de 2019
Autor da publicação: Eliene da Conceição Santos

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.890, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a convocação da xii conferência municipal de saúde de mariana, e dá outras providências.

O Prefeito de Mariana/MG, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Federal 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Lei Municipal 2.078, de 25 de Junho de 2014, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde de Mariana;

Considerando a Resolução 453 do CNS, de 10 de Maio de 2012, inciso IX, Terceira Diretriz que dispõe: "Quando não houver Conselho de Saúde constituído ou em atividade no Município, caberá ao Conselho Estadual de Saúde assumir, junto ao executivo municipal, a convocação e realização da Conferência Municipal de Saúde, que terá como um de seus objetivos a estruturação e composição do Conselho Municipal";

Considerando a Deliberação da Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde do Estado de Minas Gerais (CES/MG), de 15 de Outubro de 2019, que aprovou a realização da XII Conferência Municipal de Saúde

de Mariana e eleição de Conselheiros para recompor o Conselho Municipal de Saúde de Mariana,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica convocada, por força da deliberação da Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais, a **XII Conferência Municipal de Saúde de Mariana**, a realizar-se nesta Cidade, dia **10 de Dezembro de 2019, no Centro de Convenções, no horário de 08:00 às 18:00 horas**, que será promovida e coordenada conjuntamente pelo CES/MG e pela Secretaria Municipal de Saúde de Mariana.

Art. 2º. - A XII Conferência Municipal de Saúde de Mariana terá como Tema: **FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA NO CONTEXTO DAS REDES ASSISTENCIAIS** e como objetivo a **recomposição do Conselho Municipal de Saúde de Mariana**, conforme previsão do inciso IX, Terceira Diretriz, da Resolução 453, de 10 de Maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 3º. - A XII Conferência Municipal de Saúde de Mariana será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento eventual pelo seu representante legal e será assistida pelo 1º Secretário do Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais, conforme deliberação da Mesa Diretora do CES/MG, de 15 de Outubro de 2019.

Art. 4º. - O Regimento Interno da XII Conferência Municipal de Saúde de Mariana será expedido por meio de Portaria Conjunta do Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais e Secretaria Municipal de Saúde de Mariana, e deverá ser aprovada pela assembleia na Conferência.

Art. 5º. - As despesas com a realização da XII Conferência Municipal de Saúde serão por conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal